



ALCOLUMBRE DIZ QUE VOTAR PEC PELO FIM DA ESCALA 6X1 EXIGE CORAGEM

O presidente do Senado Federal, Davi Alcolumbre, afirmou que votar a PEC (proposta de emenda à Constituição) pelo fim da escala 6x1 exige coragem. Segundo ele, seu papel como dirigente da casa foi conduzir os trabalhos e cumprir a promessa de colocar o tema em votação após o primeiro turno das eleições.

Alcolumbre leu um discurso antes do início da votação da PEC 221, em que destacou a mudança que o fim da escala trará para a vida de "milhões de trabalhadores. À primeira vista, pode parecer uma mudança sutil, mas, para quem pega ônibus lotado, é uma mudança gigantesca", disse.

"Um tema dessa dimensão exige coragem para enfrentar desafios, responsabilidade para avaliar seus efeitos e disposição republicana para construir caminhos."

A oposição tem criticado o senador, em especial setores ligados a Flávio Bolsonaro (PL), por ter colocado a PEC em votação entre o primeiro e o segundo turno das eleições, conforme acordo com o governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

A leitura é que a aprovação do fim da escala 6x1 pode favorecer o atual presidente, que tenta a reeleição, mas saiu das urnas em desvantagem, em segundo lugar ante Flávio Bolsonaro.

Alcolumbre disse ainda que os senadores devem votar com "consciência, coração e seu livre-arbítrio". Ele afirmou também que é preciso ouvir quem trabalha e quem emprega, e disse ver como natural que haja posições diferentes.

Sobre não ter pautado o texto antes, afirmou ter feito um acordo com o governo para dar mais liberdade aos senadores durante a eleição. "Assumi este compromisso para que cada senador e cada senadora pudesse decidir, passada a disputa eleitoral, com liberdade, com a sua consciência e com a sua convicção. Hoje cumpri a minha palavra", disse.

Folhapress



DESTAQUES DO DIA



Corte amplo de gastos públicos afetaria área social, dizem economistas

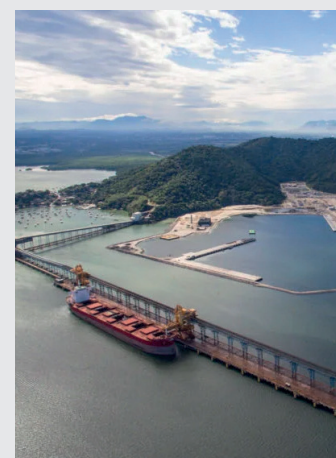
Lula acena a jovens e regulamenta lei dos games com promessa de juros mais baixos a desenvolvedores

Líder do PL diz que pagamento por hora será aprovado como alternativa à PEC 6x1 se Flávio for eleito

Empresários 'modernos' e de 'cabeça arejada' já acabaram com escala 6x1, diz ministro do Trabalho

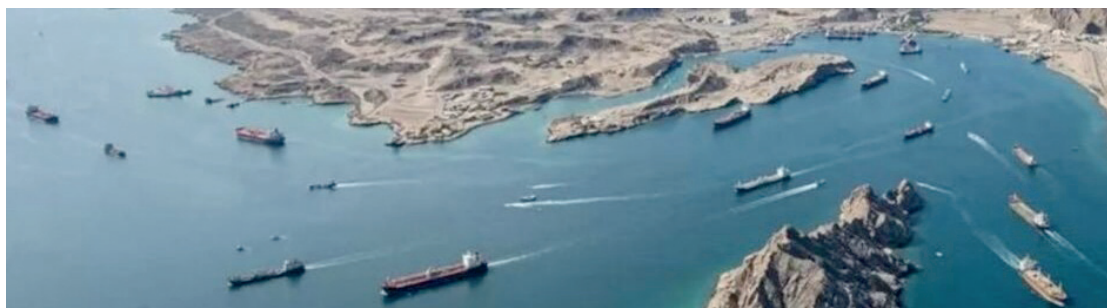


Cedro obtém aval ambiental para terminal de minério de ferro em Itaguaí



NO MUNDO

Dois navios afundam perto de Ormuz após nova onda de ataques do Irã



Um navio porta-contêineres e um navio graneleiro afundaram perto do Estreito de Ormuz nas últimas 24 horas, após serem atingidos por projéteis em incidentes separados, informaram autoridades marítimas nesta quarta-feira (14).

Os ataques na região da via navegável aumentaram nos últimos 10 dias. O Irã afirma estar intensificando as ações em resposta ao bloqueio de seus portos pelos Estados Unidos e às sanções mais rigorosas impostas no mês passado.

O GFS Pride, um navio porta-contêineres de pequeno porte com bandeira de Singapura e capacidade para 2.824 unidades, afun-

dou enquanto navegava pelo estreito, segundo fontes de segurança marítima.

"O GFS Pride sofreu danos e um incêndio a bordo, vindo a afundar posteriormente. Todos os 21 tripulantes foram retirados em segurança. Não houve relatos de feridos", informou a MPA (Autoridade Marítima e Portuária de Singapura) em um comunicado na quarta-feira, acrescentando que a embarcação navegava pelo estreito na terça-feira (13).

Em um incidente separado, o Cape Dao, com bandeira de Antígua e Barbuda, afundou nas proximidades do estreito, semanas após ter sido atingido por um projétil em 23 de setembro,

segundo dados divulgados nesta quarta pela OIM (Organização Marítima Internacional), agência da ONU para o setor de navegação.

Um tripulante morreu e o restante da tripulação foi retirado logo após o ataque, informaram fontes marítimas.

A empresa responsável pela gestão da embarcação, a Peonies Shipmanagement FZE, sediada nos Emirados Árabes Unidos, não pôde ser contatada imediatamente para comentar o caso.

GFS Pride e Cape Dao são a segunda e a terceira embarcações a afundar desde o início do conflito entre EUA e Irã, em 28 de fevereiro, segundo uma análise de dados da OMI sobre incidentes marítimos. CNN

Limitação ao Starlink afeta militares da Ucrânia; Zelenski se diz traído por acordo Trump-Putin

Um dia após denunciar a falta de alerta antecipado dos Estados Unidos sobre ataques com mísseis balísticos da Rússia, a Ucrânia afirmou nesta quarta-feira (14) que operações militares em toda a linha de frente da guerra foram afetadas por restrições no uso do Starlink.

O uso da rede de satélite do empresário Elon Musk foi limitada, com terminais falhando se transportados a mais de 160 km/h algo comum para movê-los de forma rápida pela frente de batalha, coordenando o trabalho de drones e da artilharia de Kiev. Em alguns pontos, o corte veio com metade da velocidade..

"Haverá mortos, é claro, se os ataques continuarem e a Starlink não funcionar. Espero sinceramente que se trate de um erro, talvez de um problema técnico importante", disse o presidente Volodimir Zelenski

ao jornalista britânico Piers Morgan. Ele citou que o corte também dificulta o trabalho de defesas aéreas.

"Nossas Forças Armadas não receberam nenhum aviso dessas restrições, e isso levou ao fracasso de uma série de missões", afirmou Serhii Beskrestnov, assessor presidencial para tecnologia militar.

"Está claro que essa ação não é uma coincidência e está conectada à situação política atual", afirmou o assessor, que é um popular blogueiro conhecido como Flash.

Ele se refere à pressão renovada do presidente dos EUA, Donald Trump, sobre Zelenski. O americano quer que o colega suspenda ataques a refinarias russas, campanha que levou a uma crise de abastecimento no vizinho e que Trump credita como responsável pelo aumento do preço do diesel em seu país. Folhapress

Zelensky vai ao Reino Unido para reunião com Burnham sobre apoio na guerra



O presidente ucraniano, Volodymyr Zelenskiy, chegou ao Reino Unido nesta quarta-feira (14) para se reunir com o primeiro-ministro britânico, Andy Burnham, em Londres, num momento em que o Reino Unido busca reafirmar seu apoio à Ucrânia, inclusive com a promessa de um novo pacote de mísseis terra-ar.

A reunião ocorre em um momento difícil para Zelenskiy. O presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, disse no fim de semana que ele deveria ser substituído na liderança da Ucrânia, dias depois de fechar um acordo com Moscou para suspender as sanções sobre as exporta-

ções russas de diesel.

O Reino Unido afirmou não apoiar o acordo EUA-Rússia sobre o diesel e pediu aos aliados que mantenham a pressão econômica sobre Moscou.

Burnham declarou que o apoio à Ucrânia é vital para garantir a segurança da população britânica e prometeu mais apoio militar.

Enviados do presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, informaram autoridades ucranianas na sexta-feira (9) que um acordo para permitir a exportação de diesel russo faz parte de uma tentativa de trazer a Rússia de volta à mesa de negociações, após o fracasso de esforços anteriores para iniciar conversas du-

radouras visando encerrar a guerra; a informação foi dada à Reuters por três pessoas a par da reunião.

O enviado de Trump para o Oriente Médio, Steve Witkoff, e seu genro, Jared Kushner, disseram aos ucranianos, em uma reunião em Miami, que o presidente russo, Vladimir Putin, não estava disposto a negociar o fim da guerra na Ucrânia — que já dura quatro anos e meio — e que o acordo anunciado na semana passada poderia ajudar a retomar as negociações trilaterais.

Essa informação veio de duas das pessoas consultadas, que falaram sob condição de anonimato. CNN

DATA
MERCANTIL

São Paulo

◆ JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.
CNPJ nº 35.960.818/0001-30
Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

◆ Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

◆ EDITORIAL: Daniela Camargo
◆ COMERCIAL: Tiago Albuquerque
◆ Serviço Informativo: FolhaPress, Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-Dinheiro, Notícias Agrícolas.

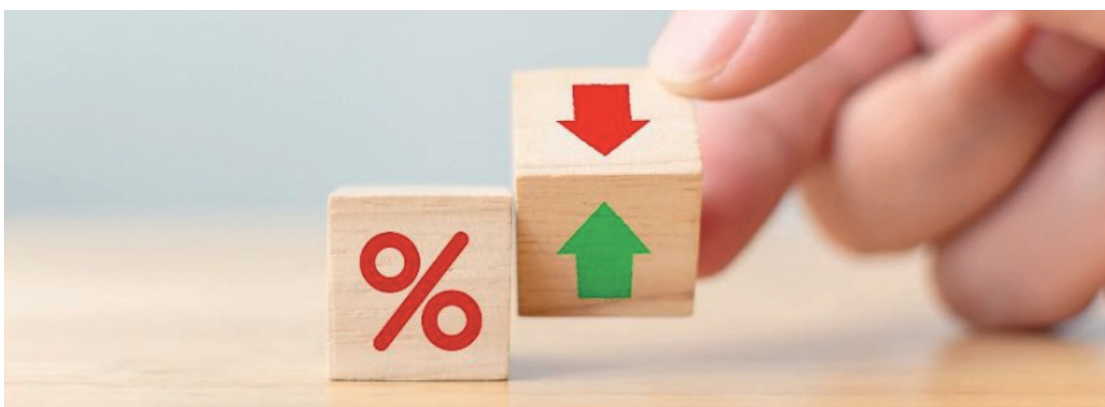
Rodagem:
Diária

Fazemos parte
da

abra
legal

ECONOMIA

Corte amplo de gastos públicos afetaria área social, dizem economistas



Um corte de gastos públicos no Brasil de grandes proporções que preserve os programas sociais e os reajustes do salário mínimo, pensões e aposentadorias é inviável, calculam economistas ouvidos pela ABR.

O professor Pedro Paulo Zahluth Bastos, do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), afirmou que cortes expressivos, como os de cerca de R\$ 200 bilhões discutidos durante a campanha presidencial, tendem a alcançar as áreas sociais.

"Cerca de 90% do gasto primário federal é obrigatório: Previdência, BPC [Benefício de Prestação Continuada], pessoal, pisos de saúde e educação, Bolsa

Família. O que sobra, as despesas discricionárias, soma pouco mais de R\$ 200 bilhões", disse.

Bastos acrescenta que, dentro das despesas discricionárias, que são aquelas que podem ser usadas livremente pelo governo, estão os investimentos, além dos custeios de universidades, de hospitais federais e da Polícia Federal (PF).

"Um corte de R\$ 200 bilhões que preserve os benefícios sociais zera o resto. Se não zera, entra nos benefícios. Não há terceira opção", concluiu o economista.

A professora de economia Maria Lourdes Mollo, da Universidade de Brasília (UnB), explicou que não é possível fazer cortes substanciais no orçamento públi-

co sem afetar a área social.

"Não apenas em função das políticas sociais especificamente, que serão comprometidas, mas porque os gastos públicos têm um efeito multiplicador na renda e no emprego que é perdido", disse.

A professora sustenta que as despesas públicas contribuem para estimular a economia e que, com as altas taxas de juros praticadas no Brasil, os cortes de gastos tendem a causar retração na economia como um todo.

"Além disso, como a arrecadação cai com o produto, o que será destinado para educação e saúde, que é uma proporção da receita, cai também", acrescentou.

Lucas Pordeus León/ABR

Confiança da indústria sobe em outubro, mas setor segue pessimista

O Índice de Confiança do Empresário Industrial (Icei) subiu 1,3 ponto em outubro, para 46,2 pontos, segundo pesquisa divulgada nesta quarta-feira (14) pela Confederação Nacional da Indústria (CNI).

Apesar da melhora, o indicador permanece abaixo dos 50 pontos, faixa que separa a confiança da falta de confiança. Com isso, a indústria brasileira completa 22 meses consecutivos sem confiança.

O avanço foi impulsionado pela melhora nas expectativas dos empresários para os próximos seis meses. Em contrapartida, a avaliação sobre as condições atuais das empresas e da economia piorou, atingindo o menor nível desde julho de 2020, durante a pandemia de covid-19.

O Índice de Expectativas, que mede as perspectivas para os próximos seis meses, subiu 2,1 pontos em outubro, alcançando 49,3 pontos. O resultado aproxi-

ma o indicador da linha dos 50 pontos e sinaliza uma redução do pessimismo dos empresários nos próximos 180 dias.

O índice considera as perspectivas para o desempenho das próprias empresas e para a economia brasileira. Embora tenha apresentado avanço, ainda permanece abaixo do patamar que indica confiança.

Na contramão das expectativas, o Índice de Condições Atuais recuou 0,2 ponto em outubro, passando para 40 pontos. Esse é o menor resultado desde julho de 2020.

A queda foi influenciada principalmente pela avaliação negativa dos empresários sobre a situação de suas próprias empresas.

Segundo Marcelo Azevedo, gerente de Análise Econômica da CNI, a percepção desfavorável está relacionada à redução da demanda por produtos industriais, à pressão dos custos e às incertezas no cenário internacional.

Wellton Máximo/ABR

Empresários 'modernos' e de 'cabeça arejada' já acabaram com escala 6x1, diz ministro do Trabalho



O ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho, chamou de "absurdo" manter uma escala na qual os trabalhadores têm apenas uma folga por semana e afirmou que a jornada 6x1 precisa acabar. Segundo ele, empresas que adotaram o modelo 5x2 conseguiram reduzir faltas e melhorar as contratações.

"Os empresários modernos e de cabeça arejada já acabaram com a escala 6x1", disse em entrevista à reportagem.

Marinho rebateu as críticas de que as discussões a respeito da PEC (proposta de emenda à Constituição) 221 estão sendo feitas às pressas devido às eleições. "Essa PEC é de 2019, estamos em 2026. Por que não se pautou antes?"

O Senado marcou para

esta quarta-feira (14) as sessões para votar a medida. A PEC reduz de 44 horas para 40 horas semanais a jornada de trabalho 14 meses após a promulgação e a publicação da proposta, e cria a escala 5x2, sem redução de salário.

Para o ministro, a mudança atende a uma demanda dos trabalhadores e também pode beneficiar as empresas que enfrentam dificuldades para preencher vagas, além de acabar com problemas de absenteísmo. "Estamos trabalhando para trazer direito para os trabalhadores", disse.

Ele citou os 529 mil afastamentos do trabalho registrados no ano passado pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) por questões ligadas à saúde mental. Segundo o ministro, uma empresa do Distrito Federal

que passou a adotar a jornada 5x2 tinha, em média, 24 faltas por dia e zerou as faltas depois da mudança.

Sobre os argumentos de que a redução da jornada deveria ser feita apenas por meio de negociações entre empregadores e empregados, por acordo e convenções, o ministro questionou o motivo de isso não ter ocorrido até agora. "Se é por negociação, por que já não negociaram?"

Marinho contou ainda outro caso de uma rede de lojas de empresário paulista, com várias unidades espalhadas pelo estado, que decidiu fazer um teste para reforçar sua posição contrária ao fim da escala 6x1 e implantar a escala 5x2. A mudança deu certo e ele manteve a nova jornada, mas seguiu crítico à alteração.

Folhapress

como CLT ou o modelo de trabalho por hora, em que recebe de acordo com o volume de horas trabalhadas. Com esse modelo, o profissional poderia escolher um contrato em que folga dois dias por semana -mas, neste caso, não recebe pelos dias em que não trabalha. **Folhapress**

PUBLICIDADE LEGAL

CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A.

CNPJ/ME nº 30.498.377/0001-83 – NIRE 35.300.519.973

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de setembro de 2026

Data, Horário e Local: Aos 29/09/2026, às 14h00, de maneira semipresencial. **Convocação e Presença:** Efetuada a convocação, e recebidos os boletins de voto de 100% do capital social. **Mesa:** Presidida por Daniel Correa de Miranda e secretariada por Gabriel Lorandos Germani. **Deliberações por unanimidade:** (i) aumento do limite global anual da remuneração fixa dos Diretores Estatutários, de modo a contemplar os valores individuais de remuneração já aprovados pelo Conselho de Administração, aplicável em setembro deste ano. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado. São Paulo, 29/09/2026. **Mesa:** Daniel Correa de Miranda – Presidente da Mesa; Gabriel Lorandos Germani – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 385.594/26-4 em 08/10/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Tutora Holding S.A.

CNPJ nº 42.675.247/0001-58 NIRE 3530058242-0

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30/09/2026

Data, Hora e Local: Em 30/09/2026, às 15hs, de forma inteiramente digital. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada, tendo em vista a presença dos acionistas representantes da totalidade do capital social votante da Companhia. **Mesa:** Presidente: João Carlos Siqueira Scarpa; Secretário: Aurelio de Luca Miranda. **Deliberações aprovadas:** **5.1.** aprovar a redução do capital da Companhia no montante de R\$ 1.418.749,76, por julgá-lo excessivo, mediante o cancelamento de 1.262.216 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de titularidade de Ney Carvalhal Scarpa, das quais parte se encontram subscrita e integralizadas e parte se encontram subscritas e não integralizadas, sendo que do valor da redução ora aprovada R\$ 14.187,50, correspondente a 1% do valor total será reduzido da conta de capital social da Companhia e R\$ 1.404.562,26, correspondente a 99% do valor total, será reduzido do valor da conta de reserva de capital da Companhia, mantida a proporção dos aumentos de capital que originaram o capital subscrito ora cancelado, passando o capital social da Companhia de R\$ 116.480.538,42, dividido em 116.480.538 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 116.466.350,92, dividido em 115.218.322 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e a reserva de capital da Companhia de R\$ 14.445.339,04 para R\$ 13.040.776,78, ficando consignado que a redução (a) não implica restituição de valores aos acionistas, uma vez que parte das ações canceladas não foram integralizadas; (b) o valor da redução será compensado contra montante de igual valor referente a obrigação de integralização de Ney Carvalhal Scarpa em razão do aumento de capital aprovado em 31/12/2025 em assembleia geral extraordinária realizada pela Companhia em referida data; **5.2.** consignar que: (i) a redução do capital social ora aprovada somente se tornará efetiva após o decurso do prazo de 60 dias contado da data da publicação desta ata, sem oposição de credores quirografários, nos termos do artigo 174, § 1º, da Lei das S.A., ficando a Diretoria autorizada a promover a publicação desta ata e, findo o prazo, o seu arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, com a correspondente averbação do cancelamento das ações no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia; (ii) após a redução de capital o capital social da Companhia passará a ser totalmente integralizado. **5.3.** Aprovada a alteração do Artigo 6 do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação, com eficácia a partir da data em que a redução do capital social se tornar efetiva, nos termos do item 5.4 acima: *“Artigo 6 - O capital social é de R\$ 116.466.350,92, dividido em 115.218.322 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”* **5.4.** aprovar a prática, pela Diretoria da Companhia, de todas as medidas e a tomada de todas as providências que se fizerem necessárias à execução e implementação das matérias aprovadas nesta assembleia. Nada mais. São José dos Campos, 30/09/2026.

EPR Engenharia S.A.

CNPJ nº 63.569.315/0001-74 - NIRE 41300335532

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20/08/2026

I. Data, Horário e Local: 20/08/2026, às 11:00 horas, no endereço da sede social da EPR Engenharia S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Edifício Jacarandá, 12º andar, Conjunto A, Tamboré, CEP 06460-040. **II. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei 6.404, de 15/12/1976 (“Lei das S.A.”), conforme alterada, em razão da presença dos acionistas titulares de 100% das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas lançadas abaixo. **III. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. José Carlos Cassaniga e Secretário: Sr. Ênio Stein Júnior. **IV. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a distribuição de dividendos intercalares; e (ii) a autorização para a prática, pelos diretores da Companhia, de todos os atos necessários para a concretização do item (i). **V. Deliberações:** Após oportunas discussões, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o seguinte: (i) Aprovar a distribuição de dividendos intercalares, à conta dos lucros acumulados apurados no balanço levantado em 30/06/2026, conforme consta nas Informações Trimestrais da Companhia referentes ao período findo em 30/06/2026, no valor de R\$ 20.560.056,69, da seguinte forma: a. R\$ 10.300.588,40 serão destinados ao acionista EPR Participações S.A.; b. R\$ 5.140.014,17 serão destinados ao acionista Equipav Rodovias Participações e Administração S.A.; e c. R\$ 5.119.454,12 serão destinados ao acionista Perfin Voyager Fundo de Investimento em Participações – IE. Os dividendos ora declarados serão pagos em até 10 dias úteis contados da presente data. (ii) Autorizar a prática pelos diretores da Companhia de todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações acima. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Autorizada a publicação da presente ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei das S.A. Barueri, 20/08/2026. JUCESP nº342.895/26-6 em 04/09/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

GFAI Holding S/A

CNPJ nº 13.804.911/0001-13 – NIRE 35.300.394.348

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de maio de 2026

Data, hora e local: 31 de maio de 2026, às 10:00 horas, na sede social, na Avenida Moaforre, nº 348, conjunto 1308, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP 05311-000. **Convocação e presença:** dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente, Leanderson de Matos Reis; Secretário, Janser Pinheiro Rojo. **Deliberações aprovadas por unanimidade:** (I) aprovada a cessão e transferência da totalidade das 86.144 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal detidas pelo acionista Magno Alessandro Guedes Maciel Moura aos acionistas Leanderson de Matos Reis e Janser Pinheiro Rojo, sendo 64.299 ações para Leanderson de Matos Reis e 21.845 ações para Janser Pinheiro Rojo, na proporção de suas participações no capital social, com a consequente retirada do cedente do quadro acionário; (II) em razão da retirada, o Sr. Magno Alessandro Guedes Maciel Moura deixa o cargo de Diretor, passando a Diretoria a ser composta por Leanderson de Matos Reis, Diretor Presidente, e Janser Pinheiro Rojo, Diretor, pelo restante do mandato em curso, que se encerra em 10 de dezembro de 2028; (III) aprovada a redução do capital social, por julgá-lo excessivo, nos termos do artigo 173 da Lei nº 6.404/76, de R\$ 4.000,00 para R\$ 2.000,00. A redução de R\$ 2.000,00 se fará mediante restituição aos acionistas, em moeda corrente nacional, na proporção de suas participações, sem cancelamento de ações, permanecendo o capital dividido em 400.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (IV) nos termos do artigo 174 da Lei nº 6.404/76, a redução somente se tornará efetiva 60 dias após a publicação desta ata, prazo em que os credores quirografários por títulos anteriores à data da publicação poderão, mediante notificação, opor-se à redução, decaindo desse direito os que não o exercerem no prazo. A Companhia não possui debêntures em circulação; (V) aprovada a alteração e consolidação do Estatuto Social, com destaque para a atualização do capital social (artigo 5º), após a efetivação da redução, e para a composição da Diretoria, com no mínimo 2 e no máximo 7 membros (artigo 7º); (VI) autorizada a Diretoria a publicar esta ata e, decorrido o prazo legal, arquivá-la na JUCESP e tomar as demais providências necessárias. Encerramento: nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 31 de maio de 2026. Leanderson de Matos Reis – Presidente; Janser Pinheiro Rojo – Secretário.

Via Sul Transportes Urbanos Ltda.

CNPJ/ME nº 04.828.667/0001-38 - NIRE Nº 35.217.284.735

EDITAL DE CONVOCACÃO - REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam os sócios nos termos do artigo 1.152, §§ 1º e 3º da Lei 10.406/2002 (“Código Civil”), convocados a se reunirem em **Reunião de Sócios** a ser realizada em **20/10/2026**, às 10h00, em 2ª convocação, com qualquer quórum, a ser realizada, na sede social na Av. do Cursino, nº 5.797, Vila Moraes, São Paulo - SP, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) proposta sobre a ratificação da assinatura do “Instrumento Particular de Compra e Venda de Quotas com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel e Penhor de Quotas em Garantia”, celebrado em 30/09/2026 entre a Via Sudeste Transportes S.A., subsidiária integral da Sociedade, na qualidade de compradora, a EZ TEC Empreendimentos e Participações S.A., na qualidade de vendedora e credora fiduciária, a Caywoá Incorporadora Ltda., na qualidade de interveniente anuente. São Paulo, 14 de outubro de 2026. **Vice-diretor dos Anjos Dinis Ferraz e Francisco Parente dos Santos** - Administradores (15 e 16/10/2026)



DATA
MERCANTIL

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.

FALE CONOSCO POR E-MAIL

comercial@datamercantil.com.br

datamercantil.com.br



Agata Florestal S.A.

CNPJ/MF nº 61.459.528/0001-18 – NIRE 35.300.667.905

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de novembro de 2025

Data, Hora e Local: Em 14/11/2025, às 12h, na sede da Agata Florestal S.A. (“Companhia”), na Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, conjunto 16-A Parte, São Paulo-SP. **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Fernando Ribeiro Fortes Abucham; Secretário: Marcelo Maris Sales. **Ordem do Dia:** (i) o aumento do capital social da Companhia; (ii) a autorização para que os diretores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas; e (iii) a alteração e a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Todos os acionistas da Companhia aprovaram, por unanimidade: O aumento do capital social em R\$ 99.999.000,00 passando de R\$ 1.000,00 totalmente subscritos e integralizados para R\$ 100.000.000,00 representado por 100.000.000 de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de acordo com o artigo 170, § 1º, da Lei das S.A., totalmente subscritas neste ato e a integralizar. O caput do Artigo 5º do Estatuto Social passará a ter a seguinte nova redação: *“Artigo 5º O capital social é de R\$ 100.000.000,00 totalmente subscrito e a integralizar, dividido em 100.000.000 de ações, todas ordinárias e nominativas, sem valor nominal.”* (i) Autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações aprovadas. (ii) A alteração do Estatuto Social. **Encerramento:** Nada mais a tratar, encerrou-se a assembleia, tendo-se antes redigido e feito lavrar a presente ata. São Paulo, 14/11/2025. **Mesa:** Fernando Ribeiro Fortes Abucham – Presidente; Marcelo Maris Sales – Secretário. **Acionista presente:** Copa V Master Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia Copa Gestão de Investimentos Ltda. Por: Fernando Ribeiro Fortes Abucham e Marcelo Maris Sales. **Anexo II – Estatuto Social Consolidado. Agata Florestal S.A. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º A Agata Florestal S.A.,** é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976 (“Lei das S.A”), e suas alterações posteriores (“Companhia”). **Artigo 2º** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, Conjunto 16-A Parte, CEP 04536-900, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação dos acionistas reunidos em Assembleia Geral. **Artigo 3º** A Companhia tem por objeto social: (i) florestamento e/ou reflorestamento; (ii) administração e execução de projetos florestais, por conta própria e/ou de terceiros; (iii) comércio de florestas e árvores em pé; (iv) comercialização de créditos de carbono e créditos de reposição florestal gerados através dos projetos de florestamento, reflorestamento e também pela conservação de florestas e vegetação nativas; e (v) prestação de serviços inerentes às atividades relacionadas nos itens “(i)”, “(ii)”, “(iii)”, “(iv)” e “(v)” supra. **Artigo 4º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital e Ações. Artigo 5º** O capital social é de R\$ 100.000.000,00, totalmente subscrito e a integralizar, dividido em 100.000.000 de ações, todas ordinárias e nominativas, sem valor nominal. § 1º A ação é indivisível perante a Companhia. Toda ação deve ser nominativa, sem valor nominal, e conferirá direito a um voto por ação nas deliberações da Assembleia Geral. § 2º Em caso de obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, a Companhia obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Instrução CVM nº 175, de 23/12/2022, conforme alterada. § 3º Cada ação ordinária confere ao titular o direito de 1 voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável. § 4º A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **Artigo 6º** A Companhia está proibida de emitir partes beneficiárias ou ter partes beneficiárias em circulação. **Capítulo III – Da Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 7º** As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos e votados os assuntos previstos em lei. Parágrafo Único As Assembleias Gerais Extraordinárias dos Acionistas poderão ser realizadas sempre que o interesse social assim o exigir, quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas ou por solicitação escrita de acionistas representando ao menos 25% das ações em circulação. **Artigo 8º** Exceto se de outra forma previsto neste Estatuto Social ou na Lei das Sociedades por Ações, todas as matérias sujeitas à deliberação em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária deverão ser aprovadas pelo voto afirmativo da maioria dos acionistas presentes na Assembleia. **Parágrafo Único** Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, dependerá da aprovação, pelo voto afirmativo de pelo menos 75% do capital votante da Companhia, a prática dos seguintes atos: (i) alterações no Estatuto Social da Companhia; (ii) aprovação dos relatórios da administração e das contas da diretoria; (iii) fusão, incorporação, incorporação de ações, ou cisão total ou parcial envolvendo a Companhia; (iv) emissão, concessão ou distribuição de quaisquer títulos e valores mobiliários pela Companhia; (v) operações com partes relacionadas, ou seja, a participação da Companhia em qualquer operação, acordo ou contrato com (i) os seus Acionistas ou com qualquer de suas respectivas afiliadas (pessoa que, direta ou indiretamente, através de um ou mais intermediários, controle, seja controlada por, ou esteja sob controle comum com, uma pessoa específica); (ii) Qualquer Diretor; ou (iii) a Copa Gestão de Investimentos Ltda. e suas afiliadas; (vi) redução do capital social, incluindo, mas não se limitando a qualquer modalidade de aquisição, pela Companhia, de valores mobiliários de sua própria emissão, incluindo ações ordinárias, por meio de recompra, resgate, amortização e recompra de ações ou qualquer outra forma de aquisição de referidos valores mobiliários; (vii) celebração, aditamento ou rescisão de qualquer contrato de derivativos de qualquer natureza, incluindo swaps de taxa de juros e swaps de risco de inadimplimento de crédito (credit risk swaps); (viii) dissolução e liquidação da Companhia, nomeação e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação; (ix) subscricao, aquisição ou venda, pela Companhia, a qualquer título, de quotas ou ações do capital social de outras sociedades; (x) autorização para confessar ou pedir falência ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial, ou admissão pela Companhia da impossibilidade de pagar suas dívidas ou obrigações, quando vencidas; (xi) venda ou qualquer outra disposição dos ativos da Companhia cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$10.000.000,00; (xii) outorga, substituição, liberação ou cancelamento de quaisquer garantias sobre quaisquer quotas ou ações detidas pela Companhia no capital social de qualquer outra sociedade da qual a Companhia detenha quotas ou ações (“Sociedade Investida”), relativa a obrigações assumidas pela Companhia ou por qualquer Sociedade Investida, cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$10.000.000,00; e (xiii) outorga, substituição, liberação ou cancelamento de quaisquer garantias sobre quaisquer quotas ou ações detidas pela Companhia no capital social de qualquer Sociedade Investida ou ativo imobilizado da Companhia ou de qualquer Sociedade Investida, relativa a obrigações assumidas por terceiros que não sejam Sociedades Investidas, independentemente do valor envolvido. (xiv) assunção pela Companhia de quaisquer obrigações financeiras, em seu nome ou em nome de subsidiárias que resultem no agregado do endividamento e demais quantias em aberto, a qualquer momento, incluindo instrumentos de hedge e valores prestados em garantia, em valor superior a 20% do capital social da Companhia, no momento da contratação das obrigações relevantes. (xv) a substituição do auditor independente da Companhia, por um auditor não seja um dos seguintes: (a) PricewaterhouseCoopers; (b) Ernst & Young; (c) Deloitte Touche Tohmatsu; ou (d) KPMG. **Artigo 9º** As Assembleias Gerais de Acionistas, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas pela Diretoria ou pelos acionistas, nos casos previstos em lei ou neste estatuto. As convocações deverão ser sempre feitas por escrito, com 8 dias de antecedência, em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 dias de antecedência. As formalidades da convocação serão dispensadas quando todos os acionistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, da data, da hora e da ordem do dia. As Assembleias Gerais devem ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando pelo menos ¾ das ações da Companhia e com qualquer número de participantes em segunda convocação. **Artigo 10** Em caso de abertura de seu capital e obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, a Companhia obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Instrução CVM nº 175, de 23/12/2022, conforme alterada. **Parágrafo Único** É garantido a qualquer acionista o acesso a contratos celebrados pela Companhia com partes a ela relacionadas, incluindo seus acionistas e administradores, bem como a eventuais acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Capítulo IV – Da Administração. Artigo 11** A administração da Companhia compete à Diretoria, cujos membros observarão, no exercício de seus cargos, o estabelecido em Lei e no presente Estatuto Social. **Artigo 12** Os diretores tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura de termo de posse e permanecerão em seus cargos, exceto no caso de morte ou renúncia, até a eleição e tomada de posse por seus substitutos. **Artigo 13** Compete à Assembleia Geral fixar o montante global ou individual da remuneração da Diretoria. **Diretoria. Artigo 14** A Diretoria será composta por no mínimo 2 e no máximo 3 diretores, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral, e por este destituíveis a qualquer tempo, para um mandato unificado de 3 anos, sendo permitida a reeleição. **Artigo 15** Compete aos diretores a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, bem como a prática de todos os atos necessários à administração dos negócios sociais, inclusive abertura e fechamento de filiais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social. **Artigo 16** Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete aos diretores, em conjunto ou isoladamente, exceto em relação aos atos relacionados no Parágrafo 1º deste Artigo: § 1º A prática dos atos abaixo indicados depende, para sua validade perante a Companhia, da assinatura de 2 diretores em conjunto, ou de 1 diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos para prática de tal ato: (a) a assinatura ou endosso de notas promissórias ou títulos de crédito; (b) a assunção de obrigações, incluindo a apresentação de propostas, a celebração e/ou a rescisão de contratos e seus aditamentos; (c) a negociação, a desistência ou a renúncia de direitos; (d) a alienação de bens imóveis da Companhia; (e) a venda ou qualquer outra disposição dos ativos da Companhia (i) cujos valores sejam inferiores a R\$500.000,00. § 2º As procurações de movimentações bancárias da Companhia serão outorgadas a diferentes grupos de aprovações, especificados na procuração, sendo que os integrantes do denominado “Grupo A” serão intitulados “Especialistas e Analistas”, e os integrantes do “Grupo B” serão intitulados “Gestores”. § 3º Exclusivamente para movimentações bancárias, a Companhia poderá ser representada da seguinte forma: (a) para pagamentos de até R\$ 30.000,00, por 2 procuradores do “Grupo A” em conjunto ou por 1 procurador do “Grupo A” e 1 procurador do “Grupo B” em conjunto; (b) para pagamentos acima de R\$ 30.000,01 até R\$ 500.000,00 por 2 procuradores sendo um do “Grupo A” e um do “Grupo B” em conjunto; (c) para pagamentos acima de R\$ 500.000,01 até R\$ 1.000.000,00, por 1 procurador do “Grupo B” e 1 Diretor; e (d) para pagamentos superiores a R\$ 1.000.000,01, por 2 Diretores em conjunto. § 4º As procurações outorgadas em nome da Companhia o serão sempre por 2 Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 2 anos. § 5º Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 ano. **Artigo 17** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou funcionário que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelo voto afirmativo de pelo menos 75% do capital votante da Companhia por meio da Assembleia Geral de acionistas. **Artigo 18** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes. **Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 19** O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação da Assembleia Geral dos acionistas, nos termos da legislação aplicável. **Artigo 20** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 e no máximo 5 membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. **Parágrafo Único** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de acionistas que os eleger. **Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Demonstrações dos Lucros e Resultados. Artigo 21** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados. § 1º Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. § 2º Os acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% do lucro líquido do exercício, nos termos do Art. 202 da Lei nº 6.404/76. § 3º O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de acionistas, observada a legislação aplicável. § 4º A Companhia poderá levantar balancetes trimestrais, semestrais ou em qualquer outro período do ano, em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários (inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados), com base nos quais a Assembleia Geral dos acionistas poderá aprovar a distribuição e pagamento dos dividendos aos acionistas nos termos do Artigo 204 da Lei nº 6.404/76 (os quais, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido), bem como criarem uma reserva de lucros. § 5º Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 22** Ao final de cada exercício social, os órgãos da administração farão elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, que incluem o balanço patrimonial, demonstrativo de resultados e outros documentos, de acordo com a lei aplicável. **Parágrafo Único** As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados perante a CVM. **Capítulo VI – Liquidação. Artigo 23** A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. **Capítulo VII – Disposições Finais. Artigo 24** A Companhia deverá observar os eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e os presidentes da Assembleia Geral absterem-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 25** Aos casos omissos neste Estatuto Social serão aplicados os dispositivos da lei aplicável. **Artigo 26** A Companhia se obriga a cumprir e fazer com que seus representantes cumpram com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 01/08/2013), regulamentos, políticas anticorrupção a que estão submetidos, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade governamental a que estejam sujeitos, que tenham por finalidade o combate ou a mitigação dos riscos relacionados a práticas corruptas, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores. **Capítulo VIII – Foro. Artigo 27** Toda e qualquer controvérsia, litígio, dúvida ou divergência de qualquer natureza relacionada direta ou indiretamente a este Estatuto Social, envolvendo os acionistas, ainda que nem todos eles, será necessária, final e definitivamente resolvida por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pela Câmara de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Câmara”). § 1º A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento do pedido da arbitragem. § 2º A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por três árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (“Tribunal Arbitral”). § 3º O demandante indicará um árbitro e o demandado indicará um árbitro. Havendo mais de um demandante, eles indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de um demandado, eles indicarão em conjunto e de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido em conjunto e de comum acordo pelos dois árbitros indicados pelo(s) demandante(s) e pelo(s) demandado(s). § 4º Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas ou desentendimentos quanto à indicação dos árbitros ou à escolha dos árbitros serão dirimidas pela Câmara. § 5º Os procedimentos previstos na presente cláusula também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro. § 6º A arbitragem será realizada no Município de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. § 7º A arbitragem será realizada em língua portuguesa. § 8º A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil. § 9º A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral. § 10º A arbitragem será sigilosa. § 11º O Tribunal Arbitral decidirá qual parte suportará, ou em qual proporção cada parte deverá suportar (i) as taxas e quaisquer outros valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) os honorários e quaisquer outros valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e quaisquer outros valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral ou pela Câmara, (iv) os honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral, e (v) eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das partes a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou quaisquer outros valores devidos, pagos ou reembolsados pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares, e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, inclusive, por exemplo, despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens. § 12º As decisões da arbitragem serão finais e vinculantes, não se exigindo homologação judicial, nem cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados (i) os pedidos de correção e esclarecimento ao Tribunal Arbitral previstos no artigo 30 da Lei nº 9.307/96, e (ii) a ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei nº 9.307/96. § 13º Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer dos acionistas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma renúncia com relação à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral. § 14º Para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, (iii) eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei nº 9.307/96, e (iv) os conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem, fica eleito o foro da comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, na República Federativa do Brasil, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 427.226/25-9 em 04/12/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

PUBLICIDADE LEGAL

EPR Infraestrutura PR Lote 6 S.A.

CNPJ/MF: 58.056.076/0001-19 - NIRE: 3530065117-1

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27/08/2026

I. Data, Horário e Local: 27/08/2026, às 17:00 horas, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.188, conjunto 21, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, São Paulo/SP. **II. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), conforme alterada, em razão da presença dos acionistas titulares de 100% das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas lançadas abaixo.

III. Composição da Mesa: Presidente: Sr. José Carlos Cassaniga e Secretário: Sr. Enio Stein Júnior. **IV. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a conversão facultativa, a critério dos respectivos titulares, de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias; (ii) a consequente alteração e adequação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **V. Deliberações:** Após as oportunas discussões, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o seguinte: (i) Aprovar por unanimidade de votos e sem ressalvas, a conversão facultativa de parte das ações de titularidade dos acionistas, totalizando 13.833.614 ações preferenciais de classe A, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, em 13.833.614 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, na proporção de uma ação ordinária para cada ação preferencial classe A, conforme detalhado no Anexo I desta ata. (ii) Em razão da aprovação da matéria (i) acima, aprovar a alteração da redação do artigo 5º do estatuto social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 240.000.000,00, totalmente subscrito e integralizado, representado por 156.758.899 ações ordinárias e 83.241.101 ações preferenciais classe A, todas nominativas e sem valor nominal."* (iii) De forma a refletir a deliberação acima, consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a redação prevista no Anexo II desta ata. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Autorizada a publicação da presente ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §2º, da Lei das S.A. São Paulo, 27/08/2026. JUCESP nº 346.616/26-8 em 10/09/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração. Artigo 1º - A EPR Infraestrutura PR Lote 6 S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social"), pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), pelo acordo de acionistas arquivado na sede social ("Acordo de Acionistas") e pelas demais disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º -** A Companhia tem sua sede social na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.188, conjunto 21, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo instalar, estabelecer, transferir e extinguir filiais sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social explorar, no território nacional, (i) projetos de infraestrutura em transportes, através da exploração direta e/ou participação em sociedades de propósitos específicos que se dediquem a empreendimentos de exploração, operação e manutenção de complexos rodoviários federais e estaduais e respectivas faixas marginais; (ii) aluguel de curta ou longa duração de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, comerciais e industriais, sem operador; (iii) testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produto; (iv) agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; e (v) serviços de engenharia. **Artigo 4º -** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II. Capital Social. Artigo 5º -** O capital social da Companhia é de R\$ 240.000.000,00, totalmente subscrito e integralizado, representado por 156.758.899 ações ordinárias e 83.241.101 ações preferenciais classe A, todas nominativas e sem valor nominal. **§1º -** Cada ação ordinária confere ao seu titular 1 voto nas assembleias gerais de acionistas ("Assembleia Geral"). **§2º -** A Companhia poderá emitir ações preferenciais classe A. As ações preferenciais classe A: (i) não conferirão direito a voto nas deliberações das assembleias gerais; (ii) farão jus à prioridade de reembolso de capital por um valor igual ao valor integralizado da ação preferencial classe A menos o valor total de todos os pagamentos realizados à ação preferencial classe A, de acordo com o previsto no Acordo de Acionistas; (iii) farão jus ao pagamento de dividendos, correspondente a 95% dos dividendos e quaisquer outros proventos distribuídos pela Companhia aos seus acionistas até que o valor total de tais distribuições atinja o valor previsto no Acordo de Acionistas arquivado na sede social; e (iv) serão resgatáveis por decisão da assembleia geral da Companhia, independentemente de aprovação pelos titulares das referidas ações preferenciais classe A, por um valor igual ao valor integralizado da ação preferencial classe A menos o valor total de todos os pagamentos realizados à ação preferencial classe A, de acordo com o previsto no Acordo de Acionistas. **§3º -** As ações preferenciais não poderão ultrapassar número correspondente a 50% do total de ações emitidas. **§4º -** As ações são indivisíveis em relação à Companhia, que não reconhecerá mais do que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes. **§5º -** Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares. **§6º -** Observado o disposto no Acordo de Acionistas e na Lei das S.A., mediante aprovação da Assembleia Geral, a Companhia, poderá adquirir suas próprias ações, devendo as ações adquiridas ser mantidas em tesouraria e posteriormente alienadas ou canceladas. **§7º -** A alienação e a oneração de ações de emissão da Companhia somente poderão ser realizadas de acordo com o previsto no Acordo de Acionistas, sendo nula qualquer alienação ou oneração efetuada em desacordo com as disposições de tal Acordo de Acionistas. **§8º -** A Companhia poderá outorgar opções de compra de ações nos termos de planos de outorga de opção de compra de ações, aprovados pela Assembleia Geral, a favor de administradores e empregados. **§9º -** É vedada a criação ou emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Artigo 6º -** Observado o disposto neste Estatuto Social e na Lei das S.A., bem como o disposto no Acordo de Acionistas, os acionistas (diretos e/ou indiretos) terão direito de preferência para subscrever novas ações, bônus de subscrição e valores mobiliários conversíveis em ações emitidas pela Companhia. **Artigo 7º -** A não integralização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boletim de subscrição, constituirá, de pleno direito, o acionista remisso em mora, de acordo com a Lei das S.A., sujeitando o subscritor ao pagamento do valor em atraso corrigido pela variação positiva do IPCA, além de juros moratórios de 1% ao mês, pro rata die, até a data do efetivo pagamento, e multa não compensatória igual a 10% do valor devido. **Capítulo III. Assembleias Gerais. Artigo 8º -** Os acionistas reunir-se-ão anualmente, em assembleia geral ordinária da Companhia, a ser realizada nos 4 primeiros meses contados do encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias das postas no artigo 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que necessário. **Artigo 9º -** As Assembleias Gerais poderão ser convocadas, a qualquer momento, na forma prevista na Lei das S.A. Será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia a que comparecer a totalidade dos acionistas. **§1º -** Além de presencialmente, a Assembleia Geral poderá, ainda, ser realizada (i) semipresencialmente – quando os acionistas puderem participar e votar presencialmente, no local físico da realização do conclave, mas também à distância; ou (ii) digitalmente – quando os acionistas só puderem participar e votar à distância. Quando semipresencial ou digital, a participação e a votação à distância dos acionistas podem ocorrer mediante o envio de boletim de voto à distância (inclusive por e-mail) e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico. O instrumento de convocação deverá informar, em destaque, se a Assembleia Geral será presencial, semipresencial ou digital, conforme o caso, detalhando como os acionistas poderão participar e votar. Para todos os fins legais, as Assembleias Gerais realizadas digitalmente serão consideradas como realizadas na sede da Companhia aplicável. **§2º -** Os acionistas não poderão deliberar sobre qualquer matéria que não tenha sido expressamente incluída na ordem do dia da respectiva Assembleia Geral, exceto se todos os acionistas estiverem presentes e expressamente concordarem em deliberar a matéria. **§3º -** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído na forma do artigo 126 §1º da Lei das S.A. **§4º -** Não poderá votar na Assembleia Geral o acionista com direitos sociais suspensos, na forma dos artigos 120 e 122, inciso V, da Lei das S.A. e do Acordo de Acionistas. **§5º -** O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem tampouco em quaisquer outras em que tiver interesse conflitante com o da Companhia. **§6º -** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata extrair-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais. **Artigo 10º -** Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das S.A. e sobre as matérias abaixo elencadas: (i) alteração do Estatuto Social para (a) realizar aumentos de capital, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (b) alterar a composição, competência e funcionamento da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, se criado, observado o disposto no Acordo de Acionistas; (c) alteração a apuração ou destinação de resultados, incluindo criação, capitalização e extinção de reservas; ou (d) implementar alteração que implique na supressão do quórum qualificado de aprovação em relação às Matérias Qualificadas; (ii) aprovação de planos de outorga de opções de compra de ações a executivos e colaboradores da Companhia; (iii) deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos em desacordo com a política de dividendos; (iv) transformação do tipo societário; (v) fusão, incorporação ou cisão envolvendo a Companhia, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (vi) registro de companhia aberta na Categoria A (ou categoria que a substitua) ou oferta pública de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia; (vii) dissolução e liquidação da Companhia; (viii) nomeação e destituição de liquidante da Companhia; (ix) apresentação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, pela Companhia; (x) participação em grupo de sociedades, pela Companhia, nos termos do artigo 265 da Lei das S.A.; (xi) aprovação de investimento em novos empreendimentos no setor de concessão de rodovias federais e estaduais para operação e manutenção no Brasil e do respectivo plano de negócios; (xii) fixação da remuneração individual (fixa e variável) de membro da administração que seja uma parte relacionada de qualquer dos acionistas; (xiii) aprovar planos de remuneração referenciados em ações; (xiv) outorga de opções de compra de ações no âmbito de planos de outorga de opção de compra de ações; (xv) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, debêntures conversíveis em ações ou aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado, independentemente de reforma estatutária, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (xvi) contratação de endividamento em valor que eleve a razão Dívida Líquida/EBITDA a valor superior ao previsto no plano de negócios aplicável, admitida uma variação de 10%, salvo se o endividamento for comprovadamente indispensável para o cumprimento das obrigações da Companhia sob contrato de concessão por ela celebrado ou perante autoridade governamental, desde que contratado em condições de mercado, observado o disposto no Acordo de Acionistas; (xvii) outorga, pela Companhia, de garantia, real ou fidejussória, salvo no âmbito de financiamento ou operação contratada em benefício da Companhia, observados os termos do plano de negócios aprovado; (xviii) aquisição, subscrição ou alienação, pela Companhia, de quotas, ações ou participações em outra sociedade (pessoal ou não), ou em fundos de investimento (exceto fundos mútuos ou exclusivos destinados à aplicação do caixa), salvo (a) a subscrição de capital em subsidiária em atendimento de capitalização prevista no plano de negócios aprovado ou (b) conforme o item (xix) abaixo; (xix) criação (i.e., constituição), pela Companhia, de nova subsidiária, exceto se necessário para fins regulatórios ou para a captação de financiamento para a Companhia; (xx) celebrar, alterar ou rescilar quaisquer acordos de sócios, acionistas ou cotistas; (xxi) participação, da Companhia, em associações, fundações, empresas individuais de responsabilidade limitada ou sócórios; (xxii) alienação ou oneração de bens do ativo não circulante não prevista no plano de negócios ou no orçamento anual aprovado e que envolvam valores iguais ou superiores a 10% do total do ativo não circulante da Companhia (no caso de alienação de ativos pela Companhia); (xxiii) celebrar, alterar ou rescindir contratos celebrados entre, de um lado, a Companhia e, de outro, uma parte relacionada, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (xxiv) abandonar ou rescindir contratos de concessão; (xxv) outorgar empréstimos ou abrir linhas de crédito, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; e (xxvi) propor, celebrar acordo ou liquidar processos administrativos, judiciais ou arbitrais que envolvam práticas de corrupção ou crimes ambientais. **Artigo 11º -** Observado o disposto no Acordo de Acionistas, as deliberações das Assembleias Gerais serão aprovadas pela maioria do capital social votante na Assembleia Geral. **Artigo 12º -** O presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições do Acordo de Acionistas, não devendo computar quaisquer votos que venham a ser proferidos em desacordo

com as disposições de tais acordos de acionista. **Capítulo IV. Da Administração. Artigo 13º -** A Companhia será administrada por uma Diretoria. **§1º -** Os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos nos 30 dias subsequentes à sua eleição, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim. **§2º -** Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. **§3º -** Todos os Diretores deverão atender aos requisitos de elegibilidade previstos na legislação aplicável, notadamente a Lei das S.A., e ser pessoas com reputação ilibada, ter comprovada experiência em sua área de atuação e declarar ausência de conflito de interesse. **§4º -** A Assembleia Geral fixará a remuneração dos administradores, conforme aplicável. **§5º -** Os administradores ficam dispensados de prestar caução. **Artigo 14º -** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 e, no máximo, 5 Diretores, sendo 1 Diretor Presidente e os demais diretores sem designação específica, exceto se diversamente deliberado pela Assembleia Geral na sua eleição. **§1º -** Os Diretores terão mandato de até 3 anos, sendo permitida a reeleição. **§2º -** Observado o disposto no Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral poderá a qualquer tempo substituir os Diretores. **§3º -** Compete ao Diretor Presidente superintender os negócios e supervisionar e dirigir os trabalhos da Companhia, bem como coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar os demais membros da Diretoria. **§4º -** Em caso de vacância dos cargos de Diretor, será convocada uma Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto. **Artigo 15º -** A Diretoria deverá reunir-se sempre que convocada pelo Diretor Presidente. **§1º -** As reuniões da Diretoria serão convocadas com antecedência mínima de 3 dias, devendo constar a data, horário, local e ordem do dia da reunião. A convocação prévia das reuniões da Diretoria da Companhia será dispensada quando presente a totalidade dos Diretores em exercício. **§2º -** Além de presencialmente, as reuniões da Diretoria poderão, ainda, ser realizadas semipresencialmente ou digitalmente, nos termos da regulamentação aplicável. **§3º -** As resoluções da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria dos Diretores presentes à respectiva reunião. **§4º -** Não será aprovada nenhuma deliberação sobre quaisquer assuntos que não estejam expressamente incluídos na ordem do dia da reunião, conforme declarado na convocação, sob pena de ser considerada nula, excetuadas as matérias que forem acrescentadas à ordem do dia com a aprovação de todos os diretores. **§5º -** As atas das reuniões da Diretoria deverão ser lavradas em livro próprio. **Artigo 16º -** A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, observado o disposto neste Estatuto Social; o Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembleia Geral e as deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria da controladora da Companhia, competindo-lhe especialmente: (i) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social; (ii) administrar e gerir os assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; (iii) administrar e gerir a cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; (iv) administrar e gerir a assinatura de correspondências de assuntos rotineiros; (v) implementar e explorar o objeto social da Companhia de acordo com o plano de negócios aprovado pelo Conselho de Administração da controladora da Companhia; (vi) observar o orçamento anual aprovado; (vii) deliberar sobre a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país; (viii) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer terceiros, incluindo repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais; (ix) apresentar, anualmente, nos 3 meses seguintes ao encerramento do exercício social, à apreciação dos acionistas, o seu relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social, bem como proposta para destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos, observadas as imposições legais e o que dispõe este Estatuto Social; e (x) cumprir as demais atribuições que lhe sejam estabelecidas pelos acionistas da Companhia ou pelo Conselho de Administração ou Diretoria da controladora da Companhia. **Artigo 17º -** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais e quaisquer terceiros, bem como a assinatura de escrituras, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou a prática de quaisquer atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou exonerem terceiros de obrigação para com a Companhia, incumbirão, serão obrigatoriamente realizados: (i) por 2 Diretores, agindo sempre em conjunto; (ii) por qualquer Diretor, agindo em conjunto com 1 procurador com poderes específicos, constituído conforme previsto no §único desta Cláusula; (iii) por 2 procuradores com poderes específicos, agindo sempre em conjunto; ou (iv) por 1 Diretor ou 1 procurador com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Companhia em juízo e/ou perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, conforme especificado nos instrumentos de mandato, vedada a outorga de subestabelecimento sem reservas. **§único -** As procurações outorgadas em nome da Companhia serão firmadas por 2 Diretores e deverão especificar os poderes conferidos, os quais terão validade de, no máximo, 1 ano, exceto as procurações cuja finalidade seja a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado. **Capítulo V. Conselho Fiscal. Artigo 18º -** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por, no mínimo, 3 membros e, no máximo, 5 membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas da Companhia ou não, o qual não funcionará em caráter permanente e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei. **§1º -** Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, e exercerão seu mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. **§2º -** Os membros do Conselho Fiscal farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral, se aplicável. **§3º -** Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. **Artigo 19º -** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. O Regimento Interno do Conselho Fiscal deverá ser elaborado, discutido e votado por seus membros na primeira reunião convocada após a sua instalação. **Capítulo VI. Exercício Social e Demonstrações Financeiras. Artigo 20º -** O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas de acordo com os prazos e demais condições previstas na legislação aplicável. **§único -** As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, na forma da legislação aplicável, por auditor independente, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. **Artigo 21º -** O resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. O lucro líquido deverá ser alocado na seguinte forma: (i) 5% serão destinados para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social; e (ii) 25%, no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável. **§único -** A Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício social em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder 30% do capital social. **Artigo 22º -** A Companhia poderá: (i) levantar balanços semestrais e com base nestes declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros; (ii) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos intercalares, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, §1º, da Lei das S.A.; e (iii) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais. **Capítulo VII. Liquidados. Artigo 23º -** A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o Conselho Fiscal e o liquidante que deverão atuar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Capítulo VIII. Acordo de Acionistas. Artigo 24º -** A Companhia observará fielmente o Acordo de Acionistas. **§1º -** O presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido em infração ao Acordo de Acionistas. **§2º -** A Companhia não registrará em seus livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e a terceiros, a alienação ou oneração de ações em violação às disposições do Acordo de Acionistas. **Capítulo IX. Arbitragem. Artigo 25º -** Quaisquer disputas, controvérsias, litígios, conflitos ou discrepâncias entre as Partes de qualquer natureza que surgirem em decorrência deste Estatuto ("Conflito") serão resolvidos definitivamente por arbitragem administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara do Comércio Brasil e Canadá ("CCBC"), de acordo com a Lei Federal nº 9.307/96 ("Lei de Arbitragem"), e com o regulamento de arbitragem da CCBC em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem ("Regulamento"), com exceção das alterações aqui previstas. A lei aplicável à arbitragem será a lei brasileira e será vedado o julgamento por equidade. (i) A arbitragem será conduzida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral (conforme abaixo definido), motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. A arbitragem será conduzida na língua portuguesa e será sigilosa. (ii) A arbitragem será conduzida por 3 árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil ("Tribunal Arbitral"). A parte reclamante indicará um árbitro e a parte reclamada indicará outro árbitro, nos prazos estabelecidos pela CCBC. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, bem como os árbitros não indicados pelas partes da arbitragem no prazo estabelecido, deverão ser indicados de acordo com o Regulamento. Quaisquer omissões, recusas, impedimentos, suspeições, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas partes da arbitragem ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela CCBC. Caso qualquer dos 3 árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento, caberá à CCBC nomeá-lo(s), de acordo com o previsto no Regulamento, ficando afastado o dispositivo do Regulamento que limite a escolha de coárbitro ou presidente do Tribunal Arbitral à lista de árbitros da CCBC. Os procedimentos previstos neste item também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro. (iii) Na hipótese de arbitragem envolvendo 3 ou mais partes em que (i) estas partes não se reúnam em apenas dois grupos de requerentes ou requeridas; ou (ii) as partes reunidas em um mesmo grupo de requerentes ou requeridas não cheguem a um consenso sobre a indicação do respectivo coárbitro, todos os árbitros serão nomeados pela CCBC, nos termos do Regulamento, salvo acordo de todas as partes da arbitragem em sentido diverso. (iv) Qualquer das partes da arbitragem poderá requerer medida liminar ou cautelar ao Poder Judiciário, em caso de urgência e antes da constituição do Tribunal Arbitral, não podendo esta disposição ser considerada inconsistente com ou como renúncia a qualquer das disposições contidas neste Estatuto. Para tal finalidade, fica eleita a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. (v) A sentença arbitral será proferida por escrito, indicará suas razões e fundamentos, e será final, vinculante e exequível contra as partes da arbitragem de acordo com seus termos, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra ela, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem e eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei de Arbitragem. A sentença arbitral será tida pelas partes da arbitragem como solução do Conflito, as quais deverão aceitar tal sentença arbitral como a verdadeira expressão de sua vontade em relação ao Conflito. O Tribunal Arbitral poderá conceder qualquer medida disponível e apropriada conforme a lei brasileira. O Tribunal Arbitral alocará entre as partes da arbitragem, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à CCBC, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares, e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das partes da arbitragem a pagar ou reembolsar (i) honorários advocatícios de sucumbência e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consulatações e despesas de viagens. A execução da sentença arbitral será feita na comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Capítulo X. Disposições Gerais. Artigo 26º -** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A., observado o disposto no Acordo de Acionistas.

DÓLAR

compra/venda

Câmbio livre BC - R\$

5,0435 / R\$ 5,0441 **

Câmbio livre mercado -

R\$ 5,0281 / R\$ 5,0301 *

Turismo - R\$ 5,0466 /

R\$ 5,2266

(*) cotação média do

mercado

(**) cotação do Banco

Central

Variação do câmbio

livre mercado

no dia: +0,14%

BOLSAS

B3 (Ibovespa)

Variação: -0,18%

Pontos: 206.505

Volume financeiro:

R\$ 114,846 bilhões

Maiores altas: Petrorio

ON (+2,29%), Petrobras

ON (+2,22%), Cemig ON

(+1,97%)

Maiores baixas:

Usiminas PNA (-4,76%),

Magazine Luiza ON

(-4,49%), Minerva ON

(-4,13%)

S&P 500 (Nova York):

-1,11%

Dow Jones (Nova York):

-0,09%

Nasdaq (Nova York):

-1,88%

CAC 40 (Paris): 0,58%

Dax 30 (Frankfurt):

0,15%

Financial 100 (Lon-

dres): 0,7%

Nikkei 225 (Tóquio):

-0,05%

Hang Seng (Hong

Kong): -0,13%

Shanghai Composite

(Xangai): -0,88%

CSI 300 (Xangai e

Shenzhen): -1,34%

Merval (Buenos Aires):

-1,16%

IPC (México): -0,26%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

IPCA/IBGE

Agosto 2025: -0,11%

Setembro 2025: 0,48%

Outubro 2025: 0,09%

Novembro 2025: 0,18%

Dezembro 2025: 0,33%

Janeiro 2026: 0,33%

Fevereiro 2026: 0,70%

Março 2026: 0,88%

Abril 2026: 0,67%

Mai 2026: 0,81%

Junho 2026: 0,16%

Julho 2026: 0,07%

Agosto 2026: -0,32%



PUBLICIDADE LEGAL

BIOND
BIOND S.A.
CNPJ nº 41.950.233/0001-32

Sua parceira para
melhores decisões no agro.

 Análises |  Consultoria |  Assessoria |  Comercialização de grãos



As demonstrações financeiras estão apresentadas de forma resumida

As demonstrações financeiras completas, estão disponíveis na sede da Companhia e no endereço eletrônico do presente jornal: https://datamercantil.com.br/publicidade_legal.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2026

Senhores Acionistas, Nos termos do Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), a Administração da **BIOND S.A.** ("Companhia") apresenta seu relatório, bem como as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2026, acompanhadas do relatório dos auditores independentes. **1. Negócios sociais e principais fatos administrativos do exercício findo:** A Companhia é uma sociedade anônima de capital fechado, controlada pela FVO Holding S.A., integrante do grupo econômico FVO ("Grupo FVO"), e atua principalmente na intermediação da comercialização de grãos no mercado interno e na exportação de grãos, na comercialização de matérias-primas agrícolas, na assessoria na compra e venda de insumos agrícolas e na consultoria em gestão empresarial e agropecuária, apoiando produtores e empresas do agronegócio na gestão comercial e na mitigação de riscos de preço. No exercício encerrado em 30 de junho de 2026, a Companhia registrou receita operacional de intermediação de R\$ 47.142.805,00 e lucro líquido de R\$ 325.253,00, revertendo o prejuízo de R\$ 6.407.065,00 apurado no exercício anterior. O lucro bruto atingiu R\$ 16.919.461,00 em, razão principalmente da redução dos custos logísticos, e o resultado financeiro líquido foi positivo em R\$ 1.665.719,00. O volume financeiro das operações de commodities intermediadas alcançou R\$ 638.977.029,00. No plano operacional, a Companhia fortaleceu a comercialização de soja e milho, incorporou o trigo e outras especialidades ao seu portfólio e realizou suas primeiras operações de exportação direta de soja e gergelim, ampliando sua atuação para além da intermediação no mercado interno. No exercício foram integralizados R\$ 40.637.537,36 de capital social, mediante (i) a capitalização de crédito decorrente de mútuo com parte relacionada integrante do Grupo FVO, no montante de R\$ 17.268.259,36; e (ii) aportes realizados pelos novos acionistas Ignacio Lartirigoven (R\$ 11.076.600,00), Seidel S.A. (R\$ 11.076.600,00) e Alejandra

Gustavo Elstain (R\$ 1.216.078,00). Em 30 de junho de 2026, o capital social da Companhia, de R\$ 150.000.000,00, encontrava-se integralizado em R\$ 120.837.004,00, e o patrimônio líquido totalizava R\$ 97.609.960,00. Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2026, os acionistas aprovaram, por unanimidade: (i) a transferência da sede social para a Praça General Cúria, nº 108, 3º andar, Conjunto Comercial nº 31, Centro Empresarial Cultural João Domingos Araújo (JDA), bairro Cidade Monções, São Paulo/SP; (ii) a ampliação do objeto social, para incluir a disponibilização de conteúdo e outros serviços de informação por meio da internet; (iii) a reeleição dos membros do Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos; (iv) a não remuneração dos membros da administração; e (v) a consolidação do Estatuto Social. A Administração entende que a Companhia mantém estrutura financeira adequada para suportar suas operações e continua contando com o suporte operacional e financeiro do Grupo FIO, quando necessário. Para os próximos exercícios, a Companhia pretende seguir ampliando sua carteira de clientes e o volume operado, bem como lançar novos produtos. **2. Política de S.A.** Em atenção ao disposto no Parágrafo 6º do Artigo 133 da Lei das S.A., incluída pela Lei nº 15.177, de 23 de julho de 2025, a Companhia apresenta a seguir a política de equidade por ela adotada e os respectivos indicadores, com a evolução comparativa em relação ao exercício anterior.

2.1. Política adotada: A Companhia adota Código de Ética e Conduta próprio, seguindo o modelo das sociedades integrantes do Grupo FIO, que estabelece como princípios a igualdade de oportunidades, a vedação a qualquer forma de discriminação, inclusive por gênero, e a adoção de critérios objetivos nos processos de recrutamento, seleção, promoção e remuneração, definidos a partir das atribuições, responsabilidades e desempenho de cada cargo ou função, independentemente do sexo do colaborador. A Companhia disponi-

2.2. **Quantidade e proporção de mulheres contratadas, por nível hierárquico:** Em 30 de junho de 2026, a Companhia contava com 27 (vinte e sete) colaboradores, dos quais **12 mulheres (44%)**, conforme distribuição abaixo:

Nível hierárquico	30/06/2026			30/06/2025		
	Total	Mulheres	%	Total	Mulheres	%
Gêneria / Coordenação	11	2	18,18%	8	2	25%
Especialistas / Analistas	16	10	62,50%	15	8	53,33%
Assistentes /						
Administrativo	0	0	0%	0	0	0%
Estagiários / Aprendizizes	0	0	0%	0	0	0%
Total	27	12	44%	23	10	43,48%

No exercício anterior, encerrado em 30 de junho de 2025, a Companhia contava com 23 (vinte e três) colaboradores, dos quais 10 (dez) eram mulheres, correspondentes a 43,48% do quadro total. Em comparação, em 30 de junho de 2026, o número total de colaboradores aumentou para 27 (vinte e sete) e o número de mulheres para 12 (doze), elevando a participação feminina para 44%, o que representa um acréscimo de 0,52 ponto percentual. No nível de Gerência / Coordenação, embora o número de mulheres tenha permanecido em 2 (duas), o aumento do total de colaboradores de 8 (oito) para 11 (onze) reduziu a proporção feminina de 25% para 18,18%. No nível de Especialistas / Analistas, o número de mulheres aumentou de 8 (oito) para 10 (dez), e sua participação passou de 53,33% para 62,50%.

2.3. Quantidade e proporção de mulheres em cargos na administração: O Conselho de Administração,

releito na Assembleia Geral Extraordinária de 30 de abril de 2026, é composto pelos Srs. Eduardo Sergio Elszajn (Presidente), Alejandro Gustavo Elszajn (Vice-Presidente), Alejandro Larosa, André Guillaumon e Saúl Zang (Conselheiros Titulares) e Diego Francisco Chillado Biais (Conselheiro Suplente). A Diretoria é composta pelos Srs. Enrico Manzi (Diretor Presidente), Federico Martín Lamelas e Lucas Ghelfi (Diretores sem designação específica).

Órgão	30/06/2026			30/06/2025		
	Membros	Mulheres	%	Membros	Mulheres	%
Conselho de Administração	6	0	0%	6	0	0%
Diretoria	3	0	0%	2	1	50%
Total	9	0	0%	8	1	50%

Em 30 de junho de 2025, a participação de mulheres na administração da Companhia correspondia a 12,5% (doze vírgula cinco por cento), considerando 1 (uma) mulher entre os 8 (oito) membros. Em 30 de junho de 2026, essa participação passou a 0% (zero por cento), representando uma redução de 12,5 (doze vírgula cinco) pontos percentuais em relação ao exercício anterior. **2.4. Remuneração fixa, variável e eventual, segregada por sexo: Administradores.** Conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 30 de abril de 2026, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria não recebem remuneração pelo exercício de suas funções estatutárias, razão pela qual não há demonstrativo de remuneração dos administradores a ser apresentado. **3. Agradecimentos:** A Administração agradece aos acionistas, clientes, parceiros, colaboradores e prestadores de serviços pelo apoio e confiança ao longo do exercício. São Paulo, 13 de outubro de 2026. A Administração. **Enrico Manzi, Diretor Presidente; Federico Martin Lamelas, Diretor sem designação específica.**

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 2026 e de 2025 *(Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)*

BALANÇOS PATRIMONIAIS				
	2026	2025		
Ativo circulante			Passivo circulante	
Caixas e equivalentes de caixa	8.353.940	27.025.100	Fornecedores	72.258.846
Contas a receber de clientes	98.859.155	69.866.687	Empréstimos e financiamentos	-
Adiantamentos	53.739.300	14.705.884	Partes relacionadas	-
Impostos a recuperar	14.620.002	2.668.478	Obrigações trabalhistas	3.993.763
Outros créditos	1.025.466	251.789	Obrigações tributárias	420.287
Total do ativo circulante	176.597.863	114.517.938	Adiantamentos	3.153.979
Ativo não circulante			Passivo de arrendamento	217.289
Outros créditos	90.000	-	Instrumentos financeiros derivativos	222.984
Ativo de direito de uso	722.966	-	Total do passivo circulante	80.267.148
Intangível	609.433	-	Passivo não circulante	
Imobilizado	400.251	119.743	Passivo de arrendamento	543.405
Total do ativo não circulante	1.822.650	119.743	Total do passivo não circulante	543.405
Total do ativo	178.420.513	114.637.681	Patrimônio líquido	

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
	Capital social	Capital Social a Integralizar	Prejuízos acumulados	Total
Saldo em 30/06/2024	50.000.000	(7.543.791)	(17.145.222)	25.310.987
Aumento de capital social	100.000.000	(62.256.742)	-	37.743.258
Prejuízo do exercício	-	-	(6.407.065)	(6.407.065)
Saldo em 30/06/2025	150.000.000	(69.800.533)	(23.552.287)	56.647.180
Integralização de capital	-	40.637.537	(10)	40.637.527
Prejuízo do exercício	-	-	325.253	325.253
Saldo em 30/06/2026	150.000.000	(29.162.996)	(23.227.044)	97.609.960

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS		
	2026	2025
Receitas operacionais de intermediação	47.142.805	48.283.355
(-) Custos operacionais	(30.223.344)	(40.000.588)
Lucro bruto	16.919.461	8.282.767
Desp. Gerais, administrativas e comerciais		
Despesas com pessoal	(12.558.729)	(10.192.163)
Despesas gerais e administrativas	(4.191.472)	(4.085.400)
Despesas comerciais	(1.286.499)	(749.827)
Total despesas	(18.036.700)	(15.027.390)
Receitas financeiras	4.198.680	2.868.767
Despesas financeiras	(2.532.961)	(2.531.209)
Resultado financeiro	1.665.719	337.558
Lucro/prejuízo antes do IRPJ	548.480	(6.407.065)
(-) IRPJ e CSLL correntes	(223.227)	-
Lucro/prejuízo do exercício	325.253	(6.407.065)
Quantidade de ações	150.000,00	150.000,00
Resultado por ações	0,0021684	(0,0427138)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
	2026	2025
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo do exercício	325.253	(6.407.065)
Ajustes para conciliação do prejuízo		
Depreciação e amortização depreciação	178.973	25.375
Juros provisionados	888.208	897.137
Variação cambial líquida	719.295	(1.067.395)
Variação nos (ativos) e passivos		
Contas a receber de clientes	(28.992.468)	(3.779.388)
Impostos a recuperar	(11.951.524)	(1.225.387)
Outros créditos	(863.677)	1.565.787
Fornecedores	40.238.951	(17.444.528)
Obrigações trabalhistas	360.579	1.573.572
Obrigações tributárias	28.624	(247.927)
Instrumentos financeiro derivativos	(14.616)	(148.708)
Adiantamentos concedidos	(39.033.416)	

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ABRANGENTES		
	2026	2025
Lucro/prejuízo do exercício	325.253	(6.407.065)
Outros resultados abrangentes	-	-
Total do resultado abrangente	325.253	(6.407.065)

Adiantamentos recebidos	3.153.919	-
Caixa líquido consumido nas atividades operacionais	(34.961.839)	(26.258.527)
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de imobilizado e intangível	(1.003.188)	(68.654)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(1.003.188)	(68.654)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Empréstimos e financiamentos	(5.064.620)	5.064.620
Saldos e transação com partes relacionadas	(18.251.042)	(2.950.502)
Integralização de capital social	40.637.527	37.743.258
Arrendamentos e direito de uso efeito líquido	(27.998)	-
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamento	17.293.867	39.857.376
Aumento de caixa e equivalentes de caixa	(18.671.160)	13.530.195
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	27.025.100	13.494.905
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	8.353.940	27.025.100
	(18.671.160)	13.530.195

revisa suas estimativas e premissas pelo menos uma vez por ano.

A DIRETORIA
Enrico Manzi - Representante Legal
Nathalia Victoria Batista da Costa - Contadora - CRC nº 1SP353539/0-6

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos: Acionistas diretores **Biond S.A.**, São Paulo – SP. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da **Biond S.A.** (“Companhia”) que compreendem o balanço patrimonial em 30/06/2026 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Biond S.A.** em 30/06/2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período exercido nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e, cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Responsabilidade**

da administração da governança corporativa pelas demonstrações financeiras: A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras

As auditorias internacionais e auditoria sempre detectam as eventuais distorções contábeis relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela

administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais, deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo, 24/09/2026. **Luiz Carlos Krause - Contador - CRC 15C-031.524/0-2-2T-SP. Ecovis WFA Auditores Independentes**
-S/S - CRC 25P-043.111/0-9-



NEGÓCIOS

Cedro obtém aval ambiental para terminal de minério de ferro em Itaguaí

A Cedro Participações, holding com atuação em mineração de minério de ferro, logística e agronegócio, obteve aprovação da Comissão Estadual de Controle Ambiental do Rio de Janeiro para a emissão da licença ambiental do Porto do Meio, em Itaguaí, no Rio de Janeiro.

A aprovação libera a construção de um terminal de minério de ferro de R\$ 3,6 bilhões, com capacidade inicial de movimentar 15 milhões de toneladas por ano. A licença será emitida após a assinatura de um termo de compromisso ambiental.

Concluída essa etapa, a empresa iniciará a contratação das obras do empreendimento, cuja construção deve durar cerca de três

anos, informou a companhia em comunicado.

"Esse projeto (Porto do Meio) é fruto da nossa avaliação para os próximos anos nos setores portuário e mineral no Brasil. Temos metas de produzir mais minério, e o terminal é vital para o nosso plano de crescimento até o início da próxima década", disse o presidente do Conselho de Administração da Cedro Participações, José Carlos Martins, em nota.

O Porto do Meio, localizado entre os terminais da Vale e da CSN em Itaguaí, será conectado à malha da MRS Logística e foi projetado para atender tanto a produção da Cedro quanto a de outras mineradoras, criando uma alternativa para exportação de minério de ferro pelo

Estado do Rio de Janeiro.

A área destinada ao terminal foi arrematada pela Cedro em leilão federal em dezembro de 2024. O contrato de arrendamento foi assinado em fevereiro de 2025, com prazo de 35 anos.

O aval ocorre semanas depois da holding obter aprovação ambiental para expandir sua mina em Mariana (MG), em um projeto de R\$3,5 bilhões que prevê o beneficiamento local de 10 milhões de toneladas anuais de minério bruto.

A empresa produz atualmente 2,5 milhões de toneladas de minério de ferro bruto em Mariana (MG) e 4,5 milhões em Nova Lima (MG), mas planeja elevar o volume produzido em Minas Gerais para 20 milhões de toneladas anuais até 2032.

CNN

BNDES irá financiar R\$ 182 milhões para tecnologia híbrida da Renault Geely

O BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) aprovou financiamento de R\$ 181,8 milhões para a Renault Geely do Brasil desenvolver uma nova tecnologia de propulsão híbrida, informou o banco de fomento nesta quarta-feira (14).

O projeto, que está sendo conduzido nas instalações da empresa em São José dos Pinhais (PR), integra a estratégia da montadora de renovação de seu portfólio nos próximos anos.

A nova tecnologia poderá ser aplicada em uma versão de um veículo elétrico a ser produzido pela Renault no Brasil, com lançamento

previsto para 2027.

Segundo o banco, esse projeto faz parte de um programa de investimentos da montadora no Brasil de R\$ 5,8 bilhões, de 2025 a 2027.

"O desenvolvimento de novas tecnologias para veículos híbridos flex contribui para deixar o país bem-posicionado no processo de transição energética pelo qual passa o setor automotivo", afirmou o presidente do BNDES, Aloizio Mercadante.

"O financiamento do BNDES contribui para acelerar a mobilização de recursos e competências de engenharia no país", disse Milton Trein, diretor financeiro da Renault Geely do Brasil.

CNN

**Netflix demite cerca de 6% dos funcionários em maior corte desde 2022**

A Netflix está demitindo 6% de sua força de trabalho, ou cerca de 1.000 funcionários, no maior corte de pessoal desde 2022, de acordo com um memorando interno ao qual a Reuters teve acesso.

A maior parte dos cortes de pessoal ocorrerá nas equipes de produto, tecnologia, jurídico e recursos humanos da Netflix, conforme revelou o email enviado pelos co-presidentes Greg Peters e Ted Sarandos aos funcionários nesta quarta-feira.

"Nossa missão, entreter o mundo, é ambiciosa, e cumpri-la exige que sejamos disciplinados ao definir onde priorizamos nosso pessoal e nossos recursos", afirmaram os executivos no memorando.

"Nosso negócio está sólido e em crescimento, e continuamos no caminho certo para atingir nossa previsão para o ano."

As ações da Netflix, que acumulam queda de cerca de 25% neste ano, subiram 0,7% nesta quarta-feira. A empresa contava com cerca de 16 mil funcionários no final do ano passado.

A tentativa fracassada de adquirir os ativos de streaming e de estúdios de cinema da Warner Bros Discovery no início deste ano aprofundou as dúvidas sobre a estratégia da Netflix.

A Paramount concluiu a aquisição da Warner Bros por US\$110 bilhões no início deste mês para formar a Skydance.

"Eles não conseguiram encontrar outra fonte significativa de receita", disse

Ross Benes, analista sênior da eMarketer, acrescentando que a empresa continua dependente de um modelo de negócios baseado em assinaturas que pode estar se aproximando de um teto.

"Eventualmente, como estão quase atingindo um teto com isso, precisarão de outra fonte de receita para diversificar, e é aí que tem sido mais difícil."

A Netflix vem tentando expandir-se além do negócio de assinaturas, investindo em publicidade, programação ao vivo e eventos esportivos.

A última grande onda de demissões da empresa ocorreu em 2022, quando a Netflix cortou cerca de 450 funcionários em duas etapas, após perder assinantes pela primeira vez em mais de uma década.

CNN